



1º TERMO ADITIVO (Aditamento de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**
Contratada: **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**
Referência: **Contrato nº 103/2.023.**
Processo Eletrônico nº: **3.098/2.024.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.510.077/0001-01, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2219 – Salas 1008 – Água Branca, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.626.780-8, inscrito no CPF nº 368.774.498-19, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1ª o fornecimento de 01 (uma) licença AutoCAD LT Commercial Single-user Annual Subscription Renewal.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 3ª, para acrescentar serviços que refletirão em 25% sobre o valor global inicial do contrato, que é de R\$ 7.880,00, sendo o acréscimo de R\$ 1.286,00 - com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 05 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Pilar do Sul - SP, 10 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA
DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

.....

.....





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6437EE1644CC45BB8BBD4EAF735A4D2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6437EE1644CC45BB8BBD4EAF735A4D2C>